

Edital de Praça e Intimação da(s) executada(s) **Shirlei Garcia Cipulo** (CPF 852.205.588-20) seu marido se casada for, os credores com penhora anterior averbadas, **José Amaro Alves** e s/m **Agermina Rosa Alves, Cleverson Bovo** e **Hosana Maria da Silva**, bem como eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação em fase de Cumprimento de Sentença** requerida por **Associação Fazenda Tamboré Residencial**. Processo nº **0022271-57.2004.8.26.0068/01**.

A Dra. **Daniela Nudeliman Guiguet Leal**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça A 1ª Praça terá início no dia **22/03/16**, às **11:00h** e se encerrará no dia **25/03/16** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **25/03/16**, às **11:01h** e se encerrará no dia **14/04/16**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos - Eventuais débitos sobre o imóvel pendentes e não pagos com o produto da arrematação, inclusive eventuais débitos condominiais, correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais (dívidas tributárias) que serão satisfeitos com o valor do lance, uma vez que ele se sub-roga no preço da arrematação, nos termos do §º único do art. 130 do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)s exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem direitos sobre o domínio útil do imóvel localizado no lote 45, quadra 48 do loteamento denominado “Fazenda Tamboré Residencial” localizado em parte do quinhão 05 do Sítio ou Fazenda Tamboré, no Distrito de Aldeia, município e comarca de Barueri/SP, que assim se descreve: a descrição inicia-se num ponto situado no alinhamento dos imóveis da Av. Andradina, distante 1.683,70m do ponto de intersecção do alinhamento oeste da Av. Botucatu com alinhamento Sul da Av. Ourinhos medidos pelo alinhamentos dos imóveis das Avenidas Ourinhos e Andradina; desse ponto segue confrontando com o lote 44 da mesma quadra numa distância de 73,00m; daí deflete a direito e segue confrontando com o Sistema de Lazer numa distância de 33,66m; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 46 da mesma quadra numa distância de 54,32m; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dos imóveis da Av. Andradina numa distância de 28,00m até o ponto onde teve início esta descrição de 28,00m, até o ponto onde teve início esta descrição encerrando uma área de 1.782,50m². Imóvel objeto da matrícula nº 48.254 do CRI/Barueri e I.M 24454.62.690142.00.000-1 (inscrição atual conforme informação da Prefeitura Local). Segundo laudo o imóvel localiza-se a Av. Andradina, nº 526, em frente a uma rotatória continuação da Av. Rio Claro, atualmente designado e denominado “Condomínio Tamboré I”, encerrando a área total de 1.178,00m², sem nenhuma construção ou benfeitoria no terreno, com declive fortemente acentuado. O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra.

Ônus Segundo R.9 (22/09/05) consta penhora do domínio útil do imóvel nos autos da Ação Trabalhista (processo nº 397/2000) movida por José Amaro Alves e Agermira Rosa Alves em trâmite perante a 1ªVT/Barueri. Segundo Av.10 (25/10/07), retificada pela Av.11 (22/01/09) consta penhora do domínio útil do imóvel nos autos da ação Trabalhista (processo nº 03762200520202009) movida por Cleverson Bovo em trâmite perante a 2ªVT/Barueri. Segundo Av.12 (05/10/09) consta penhora do domínio útil do imóvel nos autos da Ação Trabalhista (processo nº 295/2000) movida por Hosana Maria da Silva em trâmite perante a 2ªVT/Barueri. Segundo Av.13 (19/10/15) por ordem judicial da 4ª VT/São José dos Campos emanada do processo nº 421007020005150084 foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de Shirley Garcia Amoroso.

Avaliação (setembro/2014) - R\$590.000,00 que atualizada até novembro/2015 perfaz R\$656.628,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam a executada, a Prefeitura Municipal de Barueri, os credores com penhora anteriores averbadas, bem como os eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC. Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 08 de janeiro de 2016.